



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.544, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

REAJUSTA O VALOR DO “PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”, PRORROGA SUA VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 42/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O valor do “Prêmio por Assiduidade”, concedido aos servidores ativos, estatutário ou celetista com atuação assídua, instituído pela Lei nº 6.060/2015, fica reajustado de R\$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) a partir de 1º de março de 2018.

**ART. 2º.** O pagamento do “Prêmio por Assiduidade” terá sua vigência prorrogada até 31 de março de 2019.

**ART. 3º.** O reajuste no valor do prêmio assiduidade terá como data base o mês de março de 2019, observando-se os índices de reajustes dos salários do funcionalismo municipal.

**ART. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de dois mil e dezoito

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário de Administração

**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**  
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de dois mil e dezoito, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
**Secretária de Expediente e Comunicações**  
**Administrativas**